



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ 45.152.139/0001-99
Emancipado em 28/10/1917

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Fone: 0XX17- 3543.9000
CEP 14960-000 - Novo Horizonte - SP

= **Instrução Conjunta DRHU/SME N.º 01/2018** =

“Fixa datas e estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2018, do quadro do Magistério Público Municipal de Novo Horizonte – SP.”

A Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas, expedem as instruções a seguir, quanto ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas, para o ano letivo de 2018, bem como estabelecem critérios e definem prazos e procedimentos a serem rigorosamente observados na execução do processo anual de atribuição de classes e aulas.

Art. 1.º - O processo de atribuição de classes/aulas, sua execução, coordenação, acompanhamento e supervisão estarão sob a responsabilidade, em todas as suas fases e/ou etapas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - À Diretoria de Recursos Humanos, caberá expedir o Edital de Convocação, a admissão dos docentes que tiveram aulas atribuídas, após o cumprimento dos quesitos necessários à admissão.

Art. 3.º - A atribuição de aulas e ou classes por procuração, somente se efetivará mediante a entrega de procuração do docente classificado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador. **É obrigatório o reconhecimento de firma da procuração, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada docente participante do certame.**

Art. 4.º - A atribuição de aulas e ou classes, se realizará no dia **07 de fevereiro de 2018**, (quarta-feira) nas dependências da EMEF “Francisco Álvares Florence” – Alameda Roberto Della Togna, 1233 – Vila Patti – Novo Horizonte - SP.

Art. 5.º - Todos os docentes pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal de Novo Horizonte-SP e aqueles do Quadro da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao Município através da Ação Parceria Estado/Município para atendimento ao Ensino Fundamental, estão convocados a comparecer no local da atribuição conforme cronograma abaixo:

I – 8 horas: Docentes Concursados, Estáveis e os abrangidos pela Emenda Constitucional 19 – Art.33, em exercício na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP - Campo de Atuação: **Professor de Educação Infantil.**

II- 9 horas: Docentes da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao município através da Ação Parceria Educacional Estado Município, que tiveram seus afastamentos prorrogados até 31.12.2018 da Res. SE 73/2017, de 27.12.2017, nos termos do artigo 1º do Diário Oficial de 28 de dezembro de 2017, no campo de atuação: **Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).**

III- 9h30: Docentes concursados admitidos em caráter permanente, pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal de Novo Horizonte – SP – Campo de Atuação: **Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (Anos Iniciais).**

IV- 10h30: Docentes concursados admitidos em caráter permanente, pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal de Novo Horizonte – SP – Campo de Atuação: **Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (Anos Finais).**

V- 11h00: Docentes temporários, admitidos através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2016, que tiveram seus contratos prorrogados para o ano letivo de 2018. Campo de Atuação: **Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (Anos Finais).**

Art. 6.º - A acumulação de cargos encontra-se esteio na Constituição Federal, sendo que a condição para acumulação, no entanto é a compatibilidade de horários. A verificação do adimplemento de tal condição deverá ocorrer com base na realidade, isto é, é necessário verificar quais horários o servidor deverá cumprir em cada um dos cargos/emprego, cabendo à Comissão de Atribuição de Aulas instituída pela Portaria SME n.º 03/2018 esta verificação.

Art. 7.º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo e deverão ser interpostos em face da autoridade que produziu o ato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 8.º - Outras situações não previstas na presente Instrução Conjunta, serão analisadas e decididas pela Comissão de Atribuição de Aulas, instituída pela Portaria SME n.º 03/2018.

Art. 9.º - Esta Instrução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte, 25 de janeiro de 2018.

LUIS ANTONIO PINHEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PAULO CÉSAR MAGRI
Secretário Municipal de Educação